

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 1º DE AGOSTO DE 1996

Revogada pela Resolução nº 236/2000

Altera o § 3º do art. 17 do Regimento Interno do CODEFAT, aprovado pela Resolução nº 81/95.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º. O § 3º do art. 17 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, aprovado pela Resolução nº 81, de 19 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17

§ 3º. “O Grupo de Apoio reunir-se-á, a qualquer tempo, mediante convocação de seu Coordenador, que deverá ser solicitada pela Presidência ou por qualquer das representações integrantes do Conselho”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alencar Naul Rossi
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 09 / 08 / 1996
PÁG.(s) : 15125
SEÇÃO 1